

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2019

O Município de Várzea Grande, através da **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, por meio da autoridade competente torna-se público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **ANULAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2019**, cujo **objeto** é: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dispositivo eletrônico Tablet, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT**, considerando a decisão, as razões e justificativas contidas no Ofício nº 0646/2019/SMECEL/VG/MT (em anexo), consubstanciado no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2019.



Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Várzea Grande-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Várzea Grande – MT, de 26 de abril de 2019.

OFÍCIO Nº 0646/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

**De: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT,
Sr. Silvio Aparecido Fidelis**

Assunto: *Considerações ao Pregão Eletrônico nº. 25/2019, referente a aquisição de dispositivo eletrônico Tablet e Pregão Eletrônico nº. 14/2019, referente a aquisição de pratos de vidro temperado e canecas plásticas e talheres, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT.*

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, por seu agente signatário, infrafirmado¹, no uso de suas atribuições, visando a melhoria dos serviços públicos e relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, vem por meio deste;

Considerando a nota de auditoria nº. 005/2019, protocolada sob o nº. 80144/2019, apontando disparidade significativa entre o preço de referência indicado no Pregão Eletrônico 014/2019 em relação aos pregões realizados em 2018 em Prefeituras de Mato Grosso, onde a média de preços é bem inferior aos orçamentos apresentados, bem como o julgamento singular nº. 475/JJM/2019, que determinou, imediatamente, a suspensão do Processo Licitatório do Pregão Eletrônico 25/2019, e de seus efeitos.

Considerando que Administração Pública do Município de Várzea Grande/MT, segue a risca as políticas públicas de competição seletiva isonômica, consultando o mercado, à identificação da proposta mais favorável à prestação de serviços, à execução de obras, à compra ou a alienação de bens, buscando reduzir o risco da formação de cartéis e superiormente atendendo aos princípios nomeados na cabeça do art. 37 da CR/88².

Considerando que em relação ao Pregão Eletrônico nº. 014/2019, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de VG/MT informou da ciência dos apontamentos e enviou, através do ofício nº 0442/2019/SMECEL-VG/MT³, cópia do quadro comparativo de preço com nova cotação, para análise e parecer do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Considerando que até o presente momento, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso não se manifestou acerca da solicitação realizada pela SMECEL/VG, através do ofício nº 0442/2019/SMECEL-VG/MT.

¹ Secretário Silvio Aparecido Fidelis

² "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

³ ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

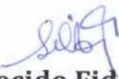
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Considerando a delonga processual e a complexidade exigida pela matéria, não mais se mostraram oportuna e conveniente, nas circunstâncias atuais, a continuidade do **Pregão Eletrônico nº. 025/2019 e 014/2019** pela Administração Pública Municipal de Várzea Grande/MT.

Considerando que o STF, através da Súmula 473, sedimentou seu entendimento de que – *A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.*

RESOLVE:

Tendo em vista a fundamentação e justificativa dos atos administrativos, inclusive para fins de controle, **DECIDO ANULAR o Pregão Eletrônico nº. 025/2019 e 014/2019**, por ser medida que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.


Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


Marcos Felliipe Rocha e Silva

OAB/MT/24471

Assessor Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00407898**Data Remessa:** 2019-04-26**Hora:** 16:46**Enviado Por:** Marcos Fellipe Rocha e Silva**Destino:** COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Observação:** solicitação de revogação**Nr Processo**
00592224/19**Requerente**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA JURIDICA**Tipo Documento**
OFICIO

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio

Marcos Fellipe Rocha e Silva
Assessor Jurídico - OAB/MT 24.471/O
SMECEL / JURÍDICO